

CONTRATO nº 029/2016  
PREGÃO nº 027/2016  
PROTOCOLO nº 109/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$19.080,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA REAIS)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com sede à Sítio São Francisco, s/nº - Congonhas - Jacutinga/MG, - CEP 37590-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.190.945/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Lourival Corat Verdú, portador do RG nº 17.298.839-1 e do CPF nº 100.300.838-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 027/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de gêneros alimentícios (LOTE 01 - café torrado moído)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

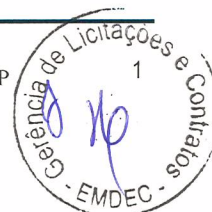
2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais) para o LOTE 01, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 109/2016;

d) Contrato nº 029/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

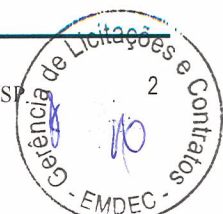
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As entregas deverão ocorrer conforme o seguinte cronograma:

Gêneros Alimentícios	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
Café – Pó	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg



Sendo:

- 1ª entrega: 05 (cinco) dias a partir do início da vigência do contrato;
- 2ª entrega: 60 (sessenta) dias após a 1ª entrega;
- 3ª entrega: 60 (sessenta) dias após a 2ª entrega;
- 4ª entrega: 60 (sessenta) dias após a 3ª entrega;
- 5ª entrega: 60 (sessenta) dias após a 4ª entrega;
- 6ª entrega: 60 (sessenta) dias após a 5ª entrega.

5.2 A EMDEC terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aprovar ou rejeitar os produtos.

5.3 O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

5.4 A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:

5.4.1. Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.

5.4.2. Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

5.5 As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis de antecedência através dos telefones: (19) 3772 4055 ou 3772 4064, sendo o local para entrega: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

6.3. Cumprir o prazo previsto para entrega;

6.4. Apresentar juntamente com a primeira entrega, um laudo técnico realizado por laboratório devidamente certificado, atestando “café superior”, apresentando nota entre 6,0 e 7,3, baseado no sistema de classificação definido nas Normas de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grãos e Torrado Moído segundo Resoluções da Secretaria de Agricultura e Abastecimento SAA 30 e 31 (2007) e SAA 19 (2010).

6.5. Substituir o produto ao ser consumido, caso apresente desconformidade de fabricação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da Contratação.

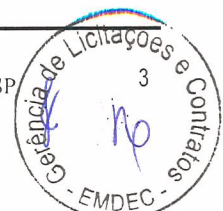
6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

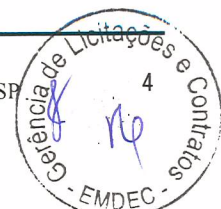
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.



*J*  
*KL*  
*MO*  
*HA*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

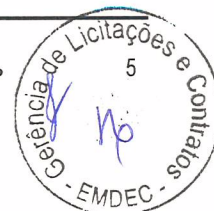
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e juridico efeito.

Campinas, 18/11/16

Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

Lourival Corat Verdú  
RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

Ludmyla E. N. Vota

Jhader E. P. Cordeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PALC 109 /2016

**1. OBJETO**

1.1 Fornecimentos de gêneros alimentícios - café torrado moído - nas seguintes quantidades:

LOTE 01 – CAFÉ TORRADO MOÍDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CAFÉ TORRADO MOÍDO	KG	1.200

**2. PRAZO CONTRATUAL E FORNECIMENTO**

2.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

3.1 CAFÉ TORRADO MOÍDO:

3.1.1 Café torrado e moído com gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon de máximo de 15%.

3.1.2 Ponto de torra escuro.

3.1.3 Bebida dura.

3.1.4 Aroma e sabor característico do produto, preferencialmente intenso.

3.1.5 O café torrado moído, na escala de qualidade global, deverá ser do tipo “café superior”, apresentando nota entre de 6,0 e 7,3, baseado no sistema de classificação definido nas Normas de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grãos e Torrado Moído segundo Resoluções da Secretaria de Agricultura e Abastecimento SAA 30 e 31 (2007) e SAA 19 (2010). Para tal comprovação, a contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira entrega, um laudo técnico realizado por laboratório devidamente certificado.

3.1.6 O Café torrado moído deverá ser fornecido acondicionado em embalagens individuais do tipo almofadada ou vácuo de 500g (quinhentos gramas) cada, com prazo de validade emitida pelo Fabricante de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega para cada embalagem.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

4.1 Os rótulos do café torrado moído deverão possuir selo de pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), e/ou laudo emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA.



4.2 Na embalagem de todos os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.

4.3 Fica determinado que a Contratada deverá, durante a vigência do contrato, realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.4 Quando do recebimento dos gêneros alimentícios, a EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

4.5 Não será cobrado nenhum custo de transporte e/ou para entrega dos gêneros alimentícios ora fornecidos.

4.6 O descumprimento das especificações técnicas e/ou quantitativos descritos neste Termo de Referência implicará na recusa do recebimento do material.

4.6.1 O material rejeitado, seja por descumprimento das especificações técnicas ou por qualquer outro problema, deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

4.6.2 A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

## 5. GARANTIAS

5.1 A data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo, ao mês imediatamente anterior ao fornecimento do produto, respeitando o prazo de validade definida na Cláusula Terceira.

5.2 Se o produto, quando consumido, apresentar não conformidade de fabricação, deverá ser substituído no prazo máximo de até 02 (dois) dias após recebida a comunicação independente da validade da presente Contratação.

## 6. PRAZOS E QUANTITATIVOS PARA O FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá realizar entregas bimestrais e sucessivas, na quantidade especificada no item 1.1 sendo que a primeira deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a partir do início da vigência do Contrato e as demais a cada 60 (sessenta) dias até o encerramento do presente, conforme descritivo abaixo:

Gêneros Alimentícios	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega	5ª entrega	6ª entrega
Café – Pó	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg	200 Kg

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 As entregas dos Gêneros Alimentícios e deverão ocorrer na rua Dr. Sales de Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido previamente pela EMDEC e comunicado a Contratada, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.





7.2 As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através dos telefones: (19) 3772-4055 ou (19) 3772-4064.

## 8. DAS PENALIDADES

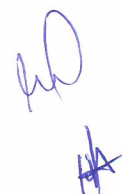
8.1 Caberá a EMDEC, em até 30 (trinta) dias posteriores a cada entrega dos gêneros alimentícios, ao seu critério, verificar se os mesmos apresentam a qualidade e as especificações aqui contratadas.

8.2 Caso a EMDEC constate ou questione sobre os gêneros alimentícios entregues por não atenderem as especificações, ela deverá notificar a Contratada para que esta apresente, até a data da próxima entrega, um laudo técnico realizado por laboratório devidamente certificado para tal, sobre amostra do lote em questão.

8.3 No caso da Contratada não providenciar o laudo ou no caso do mesmo atestar que a qualidade e/ou a especificação técnica não esteja em conformidade com a descrita no presente termo, a Contratada poderá ser penalizada nas formas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

**CONTRATO N° 029/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (café torrado moído).

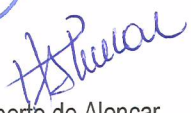
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

18/11/16

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Humberto de Alencar  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Lourival Corat Verdú  
RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP





Para  
EMDEC - CAMPINAS

- PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO nº 027/2016  
PROTOCOLO nº 109/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP  
CNPJ 14.190.945/0001-28 I.E.001.829.127.0090  
Sítio São Francisco - s/n - Congonhas - Jacutinga /MG CEP-37.590-000  
End. Comercial: AV. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214 - sala 332  
Campinas/SP CEP 13091-611 F 19 32413347 FAX 19 32423422  
CNPJ 14.190.945/0001-28 I.E.001.829.127.0090  
[WWW.cafereservanatural.com.br](http://WWW.cafereservanatural.com.br) e-mail: [contato@cafereservanatural.com.br](mailto:contato@cafereservanatural.com.br)

DADOS BANCARIO:  
BANCO 341 ITAÚ AG. 1565 C/C 77004-5

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

### LOTE 01 - CAFÉ TORRADO MOÍDO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
I.	CAFÉ TORRADO MOÍDO Conf. anexo I do edital	Reserva Natural Sítio São Francisco	KG	1.200	15,90  Quinze reais e noventa centavos	19.080,00  Dezenove mil e oitenta reais

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 19.080,00 ( Dezenove mil e oitenta reais ).**

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I. - Termo de referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento, atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Jacutinga, 17 de Outubro de 2016.

**Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP**

Lourival Corat Verdú - Procurador

RG. 17.298.839-1

CPF 100.300.838-00

J. J. ANTONIOLI & CIA. LTDA.

Rua José Castanheira Filho, 11  
Pq. Taquaral - CEP 13087-210  
CAMPINAS - SP

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

Confere com o Original  
EMDEC S/A

**Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI EPP**

CNPJ 14.190.945/0001-28

I.E.001.829.127.0090

Sítio São Francisco - s/n - Congonhas - Jacutinga /MG CEP-37.590-000

End. Comercial: AV. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 214 - sala 332

Campinas/SP CEP 13091-611 F 19 32413347 FAX 19 32423422

[WWW.cafereservanatural.com.br](http://WWW.cafereservanatural.com.br) e-mail: [contato@cafereservanatural.com.br](mailto:contato@cafereservanatural.com.br)